



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.525/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 470.627,30 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**.

Suplementação

30.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
30.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
30.001.13.392.0033.2.295.	MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC	
335 - 3.3.90.93.00.00	27010300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.274,77
333 - 3.3.90.93.00.00	27150000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	384.897,75
334 - 3.3.90.93.00.00	27160000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	82.424,40
336 - 3.3.90.93.00.00	75000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.030,38

Total Suplementação: R\$ 470.627,30

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de março de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 6486

